

Poder Executivo

Atos

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 016/2012
Maricá 25 de junho de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,
Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 017/2012, do Projeto de Lei nº 007/2012, de autoria do Vereador HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA, que DISCIPLINA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, foi sancionado gerando a LEI Nº 2416, de 25 de junho de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.
Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2416
De 25 de junho de 2012

Disciplina a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e de confiança e a contratação temporária, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município, das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida em primeira ou única instância, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida em primeira ou única instância, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes;

- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- De tráfico de entorpecentes e drogas afins;
- De racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- De redução à condição análoga à de escravo;
- Contra a vida e a dignidade sexual;
- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

III – os que forem declarados indignos do oficialato ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V – os detentores de cargo da administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida em primeira ou única instância, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida em pri-

meira ou única instância pela Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida em primeira ou única instância, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento de pena;

VII – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X – os membros políticos de quaisquer esferas dos poderes da União, de qualquer Unidade Federativa ou do Distrito Federal, seus respectivos tribunais de contas ou municípios, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

XI – a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida em primeira ou única instância pela Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão.

§ 1º A vedação prevista na alínea b deste artigo não se aplica aos crimes culposos.

§ 2º Aos crimes definidos em lei como de menor potencial ofensivo ou aos crimes de ação penal privada, o prazo será de 2 (dois) anos.

Art. 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 3º Caberá à Câmara Municipal a fiscalização dos atos em obediência à presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos e poderes competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não encontrar-se inserido nas vedações do art. 1º.

Art. 5º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 017/2012
Maricá 25 de junho de 2012.
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.
Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 018/2012, do Projeto de Lei nº 019/2012, de autoria do Vereador HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA, que DENOMINA AVENIDA FABIANO FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS, A ATUAL AVENIDA 01, GUARATIBA, 2º DISTRITO DE MARICÁ-RJ, foi sancionado gerando a LEI Nº 2417, de 25 de junho de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.
Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2417
De 25 de junho de 2012

DENOMINA AVENIDA FABIANO FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS, A ATUAL AVENIDA 01, GUARATIBA, 2º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "AVENIDA FABIANO FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS", a atual Avenida 01, Guaratiba, 2º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal será responsável pela confecção e instalação das placas indicativas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Lei.

Art. 3º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 018/2012

Maricá 25 de junho de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafa de nº 019/2012, do Projeto de Lei nº 020/2012, de autoria do Vereador ALDAIR MACHADO DA SILVA, que DENOMINA AVENIDA RUTH RIBEIRO, A ATUAL AVENIDA 01, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM INTERLAGOS, 1º DISTRITO DE MARICÁ-RJ, foi sancionado gerando a LEI Nº 2418, de 25 de junho de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2418

De 25 de junho de 2012

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA RUTH RIBEIRO, A ATUAL AVENIDA 01, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM INTERLAGOS, 1º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "AVENIDA RUTH RIBEIRO", a atual Avenida 01, situada no Loteamento Jardim Interlagos, 1º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal se encarregará de colocar placas com o nome do homenageado, objeto do "caput" do artigo anterior.

Art. 3º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 019/2012

Maricá 25 de junho de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,
Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafa de nº 020/2012, do Projeto de Lei nº 022/2012, de autoria do Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR, que RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE MARICÁ-RJ, foi sancionado gerando a LEI Nº 2419, de 25 de junho de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2419

De 25 de junho de 2012

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARICÁ-RJ.

Art. 2º A Entidade está devidamente registrada, com CNPJ Nº 05.353.672/0001-19 e tem sede à Rua Ribeiro de Almeida, nº 19, Sala 104, centro, Maricá-RJ.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 020/2012

Maricá 25 de junho de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafa de nº 021/2012, do Projeto de Lei nº 023/2012, de autoria do Vereador ALBERTO FARIAS DA FONSECA, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA PARA FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, foi sancionado gerando a LEI Nº 2420, de 25 de junho de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2420

De 25 de junho de 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA PARA FRANCISCO FERREIRA DA COSTA

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei 60/1978 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada RUA FRANCISCO FERREIRA DA COSTA (Chaguinha) a Rua Projetada do Plano do Loteamento Vila dos Pescadores, no Bairro Zacarias, no 1º Distrito deste Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc.....20

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaqua

www.marica.rj.gov.br

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 021/2012

Maricá 25 de junho de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 022/2012, do Projeto de Lei nº 018/2012, oriundo do Poder Executivo Municipal através da Mensagem nº 005/2012, que DENOMINA RUA DR. ANTONIO VIEIRA FILHO (TUTUCA), A ATUAL RUA 64, JARDIM BALNEÁRIO, BOQUEIRÃO, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, foi sancionado gerando a LEI Nº 2421, de 25 de junho de 2012, cuja segunda via restituiu-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2421

De 25 de junho de 2012

DENOMINA RUA DR. ANTONIO VIEIRA FILHO (TUTUCA), A ATUAL RUA 64, JARDIM BALNEÁRIO, BOQUEIRÃO, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA DR. ANTONIO VIEIRA FILHO (TUTUCA), a atual Rua 64, Jardim Balneário, Boqueirão, 1º Distrito do Município de Maricá-RJ.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12461/2011

Concorrência Pública nº 04/2012

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de controle Interno e Fiscalização, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em para a realizar a obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ITAPEBINHA I E II, no valor global de R\$ 1.616.286,88 (um milhão seiscentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa Gansos Incorporações e Construções Ltda.

Em, 29 de maio de 2012.

CELSO CABRAL NUNES.

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo.

PORTARIA Nº 08 DE 29 DE MAIO DE 2012.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 005/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12461/2011.

A SECRETÁRIA DE AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 005/2012 do Processo Administrativo n.º 12461/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para a Obra de Drenagem e Pavimentação da Orla de Itapebinha I e II.

1) Celso Cabral Nunes - Matrícula 14054 – Secretaria do Ambiente e Urbanismo.

2) Dalton Nobre Vilela – Matrícula 13209 – Secretaria do Ambiente e Urbanismo.

3) Cesar Cabral Nunes – Matrícula 14093 – Secretaria de Assuntos Federativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de maio de 2012.

Celso Cabral Nunes.

Secretário do Ambiente e Urbanismo.

DESIGNAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, Carlos Alberto Malta Carpi, no uso de suas atribuições resolve designar Claudia dos Santos Rodrigues, matrícula 21203, como responsável técnico do Laboratório de DST's e AIDS de Maricá, ligado a Subsecretaria Municipal de Atenção Básica desta Secretaria.

Maricá, 28 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO MALTA CARPI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º047/2009, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º7870/2011, PUBLICADO NO JOM DE 29 DE AGOSTO DE 2011, EDIÇÃO Nº268.

AONDE SE LÊ :

INSTRUMENTO: TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº002 AO CONTRATO Nº47/2009, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7870/2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NOS IMÓVEIS OCUPADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR MENSAL: R\$ 391.078,33 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS);

VALOR GLOBAL - R\$ 4.692.939,96 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL , NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57 §1º, II, A LEI FEDERAL nº 8.666/93; CAPÍYULO V

DECRETO MUNICIPAL Nº005/2010 E PARÁGRAFO ÚNICO CLÁUSULA TERCEIRA DO

CONTRATO Nº 047/2009.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2.001

ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39.00

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2011

LEIA-SE:

INSTRUMENTO:TERMO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº47/2009 REFERENTE AO PROCESSO 7870/2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NOS IMÓVEIS OCUPADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR MENSAL: R\$ 350.102,98 (TREZENTOS E CINQUENA MIL E CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL- R\$ 4.201.235,76 (quatro milhões duzentos e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I, "b" e ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº005/2010 E CLAUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO DO CONTRATO Nº 047/2009.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2.001

ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39.00

Em 02 DE AGOSTO DE 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Em 02 DE AGOSTO DE 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração

•ERRATA

Do Extrato do Contrato de Locação nº 08/2011, Processo nº6128/2011 (Edição Especial nº 59 de 08 de junho de 2011, página 3).

Onde se lê: INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO, PROCESSO Nº 6128/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA COSTA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE SITUA A SUBPREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, SÍTO À ESTRADA VELHA DE MARICÁ, LOTE 03, QUADRA F, CASA 02,

LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MARICÁ-RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo24, X, da Lei 8.666/93.

Em 01 DE JUNHO de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

Leia-se: INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO, PROCESSO Nº 6128/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA COSTA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE SITUA A SUBPREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, SÍTO À ESTRADA VELHA DE MARICÁ, LOTE 03, QUADRA F, CASA 02,

LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MARICÁ-RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo24, X, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Em 01 DE JUNHO de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

Maricá, 27 de junho de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 013/2012 DO PROCESSO nº 5604/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AUTO POSTO NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES

E PEÇAS, REFERENTE À ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

45/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8666/93 e Decreto Municipal nº 005/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.060,00 (cento e sessenta e seis mil e sessenta reais)
PRAZO: 6 (seis) meses.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 207/217
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0007 E 12.367.0007
NOTA DE EMPENHO: 1068, 1069 E 1070.
Maricá, 25 de junho de 2012.
Marta de Mello Quinan - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO N.º 001/2012 DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DO CONTRATO N.º 009/2011

INSTRUMENTO: TERMO N.º 001/2012 DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 009/2011 NO PROCESSO N.º 3252/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EASY CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 009/2011, REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8666/93, artigo 42 da Lei Complementar 101/2001 e Decreto Municipal n.º 005/2010.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 67.531,30 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 409.111,55 (quatrocentos e nove mil cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO: 05 (cinco) meses.
FONTE: 100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001
EMPENHO: 0829/2012
Maricá, 04 de junho de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Omitido do JOM de 09/01/2012 Edição 287

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2012
PROCESSO: 8632/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA FAZAN E CIA. LTDA.
OBJETO: A aquisição de Plaquetas Patrimoniais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Maricá, 02 de janeiro de 2012.
Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO SMASPP n.º 003/2012
Instrumento: Extrato de Contrato SMASPP n.º 003/2012; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Cocobongo Serviços de Locação; Objeto: Serviço de Locação de Som Médio Porte Line para atender o projeto baile de debutantes 2012 ; Valor total: R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais); Fundamento: Processo administrativo 5581/2012 , Decreto Municipal n.º 005/2010 e normas gerais da lei 8666/93; data da assinatura ; 19 de junho de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO SMASPP n.º 002/2012
Instrumento: Extrato de Contrato SMASPP n.º 002/2012; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Cocobongo Serviços de Locação; Objeto: Serviço de Locação de Som Médio Porte Line para atender o casamento comunitário 2012 ; Valor total: R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais); Fundamento: Processo administrativo 2684/2012 , Decreto Municipal n.º 005/2010 e normas gerais da lei 8666/93; data da assinatura ; 22 de maio de 2012.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002795/2012
PARTES: O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO LUNA E CARASCOSA LTDA.
OBJETO: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a concessão de estágio curricular não remunerado. O presente Convênio vem beneficiar os funcionários (efetivos e comissionados) e seus dependentes, diretos e indiretos, sem ônus para a municipalidade.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO
Maricá, 27 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO DE ALUGUEL N.º 6015/10
PROCESSO: 6015/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LEILA DE SOUSA ALENCAR
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 17 – QD 17 – LOTE 363 – RINCÃO MIMOSO - ITAIPUAÇU – MARICÁ - RJ
VALOR: R\$ 48.555,12 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Prazo: 12 (doze) meses
Maricá, 21 de abril de 2012.
Marta de Mello Quinan - Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO n.º 005/2012 DO PROCESSO 12461/2011.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A EMPRESA GANSOS INCORPORAÇÕES E

CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ITAPEBINHA I E II.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8666/93 e Decreto Municipal 005 de 2010
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.616.286,88(um milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: 6 (seis) meses.
Maricá, 29 de maio de 2012.
Celso Cabral Nunes.
Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48818/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2011
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal n.º 8666/93, em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009 que tem por objeto O FORNECIMENTO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no valor global de R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: MACAI 3000 MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.
Maricá, 11 de junho de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48818/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2011
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal n.º 8666/93, em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009 que tem por objeto O FORNECIMENTO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no valor global de R\$ 1.350.517,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil e quinhentos e dezesseis reais), em favor da empresa: REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Maricá, 11 de junho de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10610/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2012
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município e da Secretaria Municipal (PGM) parecer da Comissão Permanente de licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE MEIO FIO E DE CANTEIROS DE OBRA, no valor global de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), em favor da empresa: COMERCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS DOIS LTDA.
Maricá, 31 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11399/2011
PREGÃO PRESENCIAL 88/2011. - RP
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009 que tem por objeto O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ no valor global de R\$ 310.122,44 (trezentos e dez mil cento e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa: ART-CETERA GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS DE FOTOLITOGRAFIA LTDA
Maricá, 12 de Junho de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4465/2012
PREGÃO PRESENCIAL - LICITAÇÃO N.º 042/2012
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) parecer da Comissão Permanente de Licitação (PCL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 que tem por objeto a aquisição de netbooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.988.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta e oito mil reais), adjudicando o objeto em favor da empresa ATRIO-RIO SERVICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
Em, 28 de Junho de 2012.
MARTA DE MELLO QUINAN - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 01/2012
PROCESSO 5761/2012
ONDE SE LÊ: ORDINÁRIA
LÊ-SE: GLOBAL
SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
MAT.: 15998

Maricá, 29 de maio de 2012.
ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento aos termos do Contrato nº 005/2012, do processo administrativo nº 12461/2011, celebrado entre o Município de Maricá e a empresa Gansos Incorporações e Construções Ltda., cujo objeto é a obra de Drenagem e Pavimentação de Itapebinha I e II.

1. A Gansos Incorporações e Construções Ltda., deverá a partir da presente data iniciar a obra de Drenagem e Pavimentação de Itapebinha I e II.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Maricá, 29 de maio de 2012.
CELSO CABRAL NUNES. - Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo.

PORTARIA Nº 015 DE 20 DE JUNHO DE 2012.
ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO – GESTÃO MODERNA, GESTÃO EFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, Supervisora Geral do Comitê, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência disposta no Parágrafo único do artigo 17º do Decreto nº 05, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para integrar o Comitê Gestor da Central de Digitalização – Gestão moderna e gestão eficiente.

- 1) Coordenador Geral: Paulo Roberto R. Santos – matrícula nº. 15643
- 2) Membro Preparador: Neuza Maria A. da Silva – matrícula nº. 670
- 3) Membro Preparador: Noemi Sardinha dos Santos – matrícula nº. 760
- 4) Membro Preparador: Renato da Silva Rocha – matrícula nº. 14840
- 5) Membro Preparador: Jorge Augusto Soares – matrícula nº. 12954
- 6) Membro Preparador: Carlos Antônio Macedo Soares – matrícula nº. 15925
- 7) Membro Preparador: Mariana dos Santos Guimarães – matrícula nº. 15752
- 8) Membro Preparador: Maria Edna Nunez – matrícula nº. 380
- 9) Membro Digitalizador: Rosi Rodrigues Rangel Ventilari – matrícula nº. 1145
- 10) Membro Conferente: André Souza Buriche e Santos – matrícula nº. 15661
- 11) Membro Conferente: Edio Paz de Oliveira Junior matrícula nº. 15078
- 12) Membro Conferente: José Paulo do Carmo Macedo – matrícula nº. 14708
- 13) Membro Conferente: Alessandra da Silva Santos – matrícula nº. 15948
- 14) Membro Indexador: Alexandro Souza da Silva – matrícula nº. 13961
- 15) Membro Indexador: Juliana Alcântara de Souza – matrícula nº. 15947
- 16) Membro Indexador: Jefferson Ferreira Rodrigues – matrícula nº. 7386

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de junho de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 72
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2012
CONVITE – Licitação nº 13/2012

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONVITE, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, que tem por objeto a REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO DA AMIZADE SITUADO NA RUA 53 – MARICÁ - RJ, no valor de R\$ 143.891,51 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

Maricá, 14 de maio de 2012.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
OMITIDO DA EDIÇÃO 306 DO JOM DE 21/05/2012

PORTARIA Nº 26 DE JUNHO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 013/2012, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS, REFERENTE À ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato Nº 013/2012, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e peças, referente à adesão parcial a ata de registro de preços nº 45/2011.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato Nº 013/2012, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e peças, referente à adesão parcial a ata de registro de preços nº 45/2011.

- 1) Adriana Luiza da Costa – Matrícula nº. 13.264
- 2) José Geraldo Stoduto Noronha – Matrícula nº. 13.074
- 3) Michele Souza Freire Cerqueira Weblar – Matrícula nº. 15.576

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/06/2012.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, 26 de junho de 2012.
Marta de Mello Quinan
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1711, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

INSTAURA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 5430/2009 E 1729/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 01/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais).

Considerando o Art. 25, IV da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

Considerando as peças documentais acostadas no processo de Prestação de Contas supramencionado, referente aos recursos concedidos por esta municipalidade ao Sr. Levi da Silva Martins, visando subsidiar recursos para despesas de pronto pagamento, com base na Lei Municipal nº 1850/99, no exercício de 2009; e,

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades por tal situação, inclusive para eventual propositura de ação judicial em face dos responsáveis.

RESOLVE:

INSTAURAR Tomada de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, para apurar se houve despesas antieconômicas, identificando os responsáveis e quantificando possíveis danos ao Erário Municipal.

DESIGNAR para compor a Comissão os servidores Ana Cláudia Cardim Calvet – matrícula nº 13.154 – Presidente, Diana Lúcia Guimarães – matrícula 7.285 e João José Fernandes Tato – matrícula nº 12.957, lotados na SEMCIF.

Maricá, 28 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1706, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

INSTAURA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6168/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 01/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais).

Considerando o Art. 25, IV da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

Considerando as peças documentais acostadas no processo de Prestação de Contas supramencionado, referente aos recursos concedidos por esta municipalidade ao Sr. José Roberto de Oliveira Braga (Representante Legal), visando subsidiar auxílio aos 02 (dois) atletas participantes do Campeonato Brasileiro de Karatê, realizado em junho de 2009, em Aracaju - SE; e,

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades por tal situação, inclusive para eventual propositura de ação judicial em face dos responsáveis.

RESOLVE:

INSTAURAR Tomada de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, para apurar se houve despesas antieconômicas, identificando os responsáveis e quantificando possíveis danos ao Erário Municipal.

DESIGNAR para compor a Comissão os servidores Ana Cláudia Cardim Calvet – matrícula nº 13.154 – Presidente (SEMCIF), Thamara Kelly Alvarenga Teixeira – matrícula nº. 15.472 (SME) e Paulo Rogério Medes Peixoto – matrícula nº 15.273 (SME).

Maricá, 27 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

Ata de R.P. nº 26/2012
Processo Administrativo Nº 11399/2011
Validade: 12/06 /2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Ao decimo segundo dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2010, por Maria Helena Alves

Oliveira, portador (a) do R.G nº 09.821.962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa ART-CETERA GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS DE FOTOLITOGRRAFIA LTDA, situada na Rua Pedro Alves N° 97 APTO 201, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-281, CNPJ nº 06.059.279/0001-65 – neste ato representada por seu Representante Legal, a Sr. Dalmo de Oliveira Agostinho, portador do RG nº 2.371.760 MG e inscrito no CPF sob nº 041181028-62, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.351 a 364, HOMOLOGADA às fls. 422, ambas do processo administrativo nº 11399/2011, referente ao Pregão Presencial nº 88/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2011.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
Lote I				
1	2.000 x 50 x 1 Bloco de entrada em exercício do servidor público com numeração no rodapé (R.H) Formato A5 (210 x 148,5), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex – bloco com 50 folhas	2.000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
2	2.000 x 50 x 1 Bloco de termo de posse numeração no rodapé (R.H) Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex – bloco com 50 folhas	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00

3	Cartilha com informação institucional (DECRETO 005) Formato – 210x297 Capa – papel offset 120 – impressão offset 4/4 Miolo – 25 paginas – papel branco 75gr – com impressão offset 1/0 Acabamento Espiral	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
4	Cartilha com informação institucional (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) Formato Aberto – 210x297 Formato Fechado – 210x148,5 Capa – papel offset 120 – impressão offset 4/4 Miolo – 16 paginas – papel branco 75gr – com impressão offset 4/4 Acabamento: dobra e dois grampos	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
5	500 x 50 x 3 Bloco no modelo 2 vias carbono para que seja feito o controle dos carros da Prefeitura (Setor de Transporte) 1ª folha – papel branco 63gr carbonado – impressão offset 1/0 - 2ª folha – papel colorido 63gr – impressão offset 1/0	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
6	500 x 50 x 3 Bloco no modelo 3 vias comprovante de abastecimento de combustíveis e lubrificante (Setor de Transporte) Formato – 200x155 mm – 1ª via papel branco 63gr impressão offset 1/0 - 1ª via papel amarelo 63gr impressão offset 1/0 - 1ª via papel rosa 63 gr impressão offset 1/0	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
7	Panfleto frente e verso colorido formato A5 (são três modelos diferentes esse quantitativo é pra cada modelo (Limpeza Urbana) divididos em 3 modelos (50.000 de cada) Formato A5 (210 x 148,5mm) – papel offset 90gr – impressão 4/0 – com 3 artes distintas	50.000	R\$ 0,03	R\$ 4.950,00
8	Adesivos para papelarias coloridos (com diversos dizeres) (Limpeza Urbana) Adesivos vinilicos no formato 700x400mm com impressão 4/0 com 3 artes distintas.	12.000	R\$ 4,70	R\$ 56.400,00
TOTAL				R\$ 76.670,00
Lote II				

9	Jornal Oficial de Maricá (JOM)(500folhas é o que equivale essa quantidade de páginas) formato 28x32cm papel 48,8 Gm/m² cores preto e branco	2.000 páginas	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
TOTAL				R\$ 145.000,00
Lote III (Sec.Direitos Humanos e Cidadania)				
10	9.000 x 50 x 1 Ficha cadastral para idoso Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex – bloco com 50 folhas	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
11	9.000 jogos de 3 vias diferentes - Ficha cadastral para juventude Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex - conjunto com 3 folhas grampeadas	9.000	R\$ 0,07	R\$ 1.890,00
12	1.800 x 50 x 1 Ficha cadastral para coral Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex – bloco com 50 folhas	1.800	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00
13	3.600 x 50 x 1 Ficha cadastral para autorização Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex – bloco com 50 folhas	3.600	R\$ 1,90	R\$ 6.840,00
14	Panfleto colorido para idoso e juventude(folha a4 para cada 2 panfleto que será dividido e devidamente dobrado) Formato aberto – 210x145,5 Formato Fechado 210x74,2 Papel couche 115gr – impressão offset 4/4 – com 1 dobras	14.400	R\$ 0,19	R\$ 2.700,00
15	Panfleto colorido para o núcleo(folha a4 para cada 2 panfleto que será dividido e devidamente dobrado) Formato aberto – 210x145,5 Formato Fechado 210x74,2 Papel couche 115gr – impressão offset 4/4 – com 1 dobras	43.200	R\$ 1,19	R\$ 7.992,00
16	Folha de presença para idoso e juventude Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex - conjunto com 2 folhas grampeadas	1.764	R\$ 0,96	R\$ 1.693,44
17	Ficha de notificação (Conselho Tutelar) Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	1.440	R\$ 1,31	R\$ 1.886,40
18	Requisição de serviço (Conselho Tutelar) Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	1.440	R\$ 1,31	R\$ 1.886,40
19	Folha timbrada (Conselho Tutelar) Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	1.440	R\$ 1,31	R\$ 1.886,40
20	Ficha de denúncia (Conselho Tutelar) Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	1.440	R\$ 1,31	R\$ 1.886,40
21	Ficha e auto de entrega (Conselho tutelar) Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	720	R\$ 0,83	R\$ 597,60
22	Ficha de controle (Conselho Tutelar) Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
23	Folhas de ponto (Executiva) Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	2.400	R\$ 0,38	R\$ 900,00
24	Crachá PVC 410 (Executiva)	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
25	Controle de lista telefônica Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
26	Controle de ofício expedido Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60

27	Controle de ofício recebido Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
28	Controle de ofício circular recebido Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
29	Controle de ofício circular expedido Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
30	Controle de memorando interno Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
31	Controle de memorando externo Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex - conjunto com 3 folhas grampeadas	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
32	Controle de circular interna Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
33	Termo de fiscalização Formato A4 (210 x 148,5), 1ª via papel branco 63gr carbonado – impressão 1/1- 2ª via papel colorido 63gr carbonado – impressão 1/1- 3ª via papel branco 63gr – impressão 1/1	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
34	Termo de doação Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	36	R\$ 0,80	R\$ 28,80
35	Termo de empréstimo Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
36	Termo de devolução Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
37	Ficha de atendimento para o centro de referência Formato A4 (210 x 297), papel laserprint branco 75gr – impressão simplex - conjunto com 8 folhas grampeadas	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
TOTAL				R\$ 52.592,44
Lote IV (Sec.Assistência Social)				
38	Panfleto folha A4 dobrável com 2 cores (Sec. Fazenda, Sec. Administração e Sec. Assistência Social-) Formato Aberto – 210x297 Formato Fechado – 210x99 Papel couche 115 gr – impressão offset 4/4 – com 2 dobras	29.000	R\$ 0,17	R\$ 2.610,00
39	Banner medida 1,20x 0,90cm com 4 cores (Sec. Fazenda, Sec. Administração e Sec. Assistência Social)	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
40	Banner medida 1x1m com 4 cores	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
41	Panfleto do plantão social A4 dobrável- frente e verso Formato Aberto – 210x297 Formato Fechado – 210x99 Papel couche 115 gr – impressão offset 4/4 – com 2 dobras	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
42	Cartilha com folha A4 deitada com 2 cores Formato Aberto – 210x297 Formato Fechado – 210x148,5 Capa – papel offset 120 – impressão offset 4/4 Miolo – 16 páginas – papel branco 75gr – com impressão offset 4/4	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
43	2.000 x 25 x 3 Bloco com 3 vias carbonadas de auto de infração e imposição de penalidade (Sec. Transporte)	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
TOTAL				R\$ 35.860,00
Total				R\$ 310.122,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias uteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três

centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 12 de junho de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Dalmo de Oliveira Agostinho

ART-CETERA SERVIÇOS DE FOTOLITOGRAFIA LTDA

Ata de R.P. nº 23/2012

Processo Administrativo Nº 10610/2011

Validade: 31/05/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE MEIO FIO E DE CANTEIROS DE OBRA.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/2010, por Maria Helena Alves de Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS DOIS LTDA, situada na Rua Abreu Sodré, nº 209, loja 2, Centro Maricá-RJ, CEP: 24.900-000, CNPJ nº 31.232.325/0001-23 neste ato representada por Joelma Rangel Quintanilha de Melo, portadora do RG nº 20.153.691-9 IFF/RJ e inscrito no CPF sob nº 107.489.097-37 nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 189 à 192, HOMOLOGADA às fls. 201 ambas do processo administrativo nº 10610/2011, referente ao Pregão Presencial nº 04/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Maquina para pintura de meio fio e canteiros de obras, modelo Spray e Stripe 3650.	02	18.100,00	36.200,00
02	Tinta amarela diluída em solvente (balde com 18 litros)	500	212,00	106.000,00
TOTAL				142.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-

-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustado automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deem origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO/ CONTRATAÇÃO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 31 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Joelma Rangel Quintanilha de Melo
COMERCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS DOIS LTDA,

Ata de R.P. nº 24/2012
Processo Administrativo Nº 48818/10
Validade: 11/06/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Marica, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa MACAI 3000 MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, situada na Trav João Torres Garcia nº12 part 01- Porto Velho São Gonçalo- RJ, CNPJ nº 09292339/0001-83 – neste ato representada por Marcelo Farias Serra, portador (a) do RG nº 07439707-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 859903377-87, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1615 à 1653, HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº48818/10, referente ao Pregão Presencial nº 10/2011, bem como na forma do relatório da comissão de fiscalização de amostras.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 18 (dezoito) dias, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I - advertência;
- II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

- 4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).
- 5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.
- 5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	200	UNID	FORTLINE	1.022,00	204.400,00
<p>LONGARINA ANATÔMICA COM MOLA, DE TRES ASSENTOS, ESPALDAR MÉDIO, BASE DUPLA, TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR, 30 X 50 MM E PÉS 30 X 50 MM, COM PONTEIRAS DE NYLON NOS TOPOS E NOS PÉS, SUPORTE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR, 20 X 40 MM. SOLDA ELETRÔNICA PELO PROCESSO MIG, tratamento e limpeza dos tubos com os seguintes produtos: Desengraxante, Água Limpa, Refinador de camada, Fosfato de Zinco e Passivador. Este processo de limpeza aumenta a resistência contra corrosão e promove maior durabilidade e eficácia na pintura. Base, com pintura eletrostática epóxi pó, polimerizada em estufa com temperatura em torno de 180º espessura média final entre 30 / 40 micron, (Cor PRETA), com ponteiras de nylon nos topos e nos pés, (Cor Preta). ESTOFADO, ASSENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO DE MADEIRA DE LEI, MÍNIMO DE 15 MM DE ESPESSURA, FORMATO ANATÔMICO, ASSENTO, MEDINDO 420 X 390 X 15 MM, 20 PORCA DE</p>					
<p>GARRAS DE 1/4 CRAVADAS NA MADEIRA, PARA FIXAÇÃO DE BASE, COM BRAÇOS FIXOS anatômicos, FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO 1020 ESTAMPADA E DOBRADA, totalmente revestidos em poliuretano injetado integral skin COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ PRETO MONTADOS COM PEÇAS INJETADAS EM POLIPROPILENO E NYLON REFORÇADO, MEDINDO: 330 x 280 x 560 mm, ENCOSTO E ASSENTO, ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO 400 X 380 X 15 MM, MOLA OU LÂMINA DE AÇO MACIÇO, 3" X 5/16", PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS EM PORCA DE GARRAS, REVESTIDA COM CAPA PLÁSTICA, 100 X 210 X 35 MM, TIPO SANFONA EXECUTIVA, COR PRETA. ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, ESPESSURA DO ASSENTO 95 X 65 MM E DO ENCOSTO 80 X 55 MM, DENSIDADE DE 50 A 60 KG/M3, ASSENTO E ENCOSTO FORNECIDO no revestimento COM FORRO DE 50 % POLIÉSTER E 50 % ALGODÃO RECOBERTO POR RESINA DE POLIESTIRENO E PVC, GRAMATURA DE 728 G/M, COM ESPESSURA DE 1.2 MM E LARGURA: 1.40 MM, COM TRAÇÃO LONGITUDINAL 44,7 KGF/5CM, NA COR A DEFINIR, ACABAMENTO DO CONTRA-ENCOSTO, ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADO INDUSTRIAL, 10 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO DE VINIL FORRADO COM TECIDO DE ALGODÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MM, COR PRETO, CONTRA-ASSENTO REVESTIDO DE TNT GRANULAÇÃO 40, COR PRETO, BORDAS COM PERFIL SEMI-RÍGIDO DE PVC, ESPESSURA DE 18 MM, COR PRETA, FIXADO, NA MADEIRA, ATRAVÉS DE GRAMPOS TIPO UG 80/14, ASSENTO E ENCOSTO FORMANDO UMA SO PEÇA</p>					
TOTAL				204.400,00	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de Junho de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão gerenciador

Marcelo Farias Serra
MACAÍ 3000 MOVEIS COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Ata de R.P. nº 25/2012
Processo Administrativo nº 48818/10
Validade: 11/06/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, situada na Rua Barão do Amazonas nº73– Centro Campo dos Goytacazes- RJ, CNPJ nº 27.711.670/0001-72 – neste ato representada por Tereza Cristina Siqueira Barros do RG nº 073273658 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 975.199.877-87, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1615 à 1653, HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº48818/10, referente ao Pregão Presencial nº 10/2011, bem como na forma do relatório da comissão de fiscalização de amostras.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	50	UNID	FORTLINE	484,00	24.200,00
05	100	UNID	FORTLINE	52,00	5.200,00
08	100	UNID	FORTLINE	312,00	31.200,00
09	100	UNID	FORTLINE	328,50	32.850,00
10	50	UNID	FORTLINE	477,50	23.875,00

11	50	UNID	FORTLINE	333,50	16.675,00
12	500	UNID	FORTLINE	288,00	144.000,00
13	100	UNID	FORTLINE	959,00	95.900,00

			Acabamento com sapatras em nylon injetado com diâmetro de 25,4 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Mesa mEdINDO: L 1800 x L 2000 x P 600 x P 600 x H 740 mm.					Acabamento com sapatras em nylon injetado com diâmetro de 25,4 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Mesa mEdINDO: L 1200 x L 2000 x P 600 x P 600 x H 740 mm.			
14	100	UND	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em película de PVC Termo-formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Dotado de três passa fios formato ovalados em poliestireno injetado e acabamento em tampa sacavel com pega tipo canoa. Sob o tampo buchas em Zamak cravadas sob o tampo para fixação das estruturas em rosca M6. Painel frontal estrutural e de privacidade confeccionado em MDP de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão BP, sendo os bordos encabeçados em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt a 220°, fixado na base no sistema "Rapid" através de pinos e buchas de pressão mini fix. Estruturas laterais formadas por tubos, com a base superior em tubos de aço 30 x 20 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com 0,90 mm de espessura, compondo duas calhas de saque lateral, sendo a calha externa perfurada e a interna lisa; e 2 tubos redondos paralelos, na medida de 30 x 1,2 mm, resultando em uma largura final de 150 mm com dutos para passagem de fiação, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 230° C. Acabamento com sapatras em nylon injetado com diâmetro de 63,5 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato sextavado, com orifícios laterais para acoplamentos de tomadas de força, telefonia e lógica, tendo uma calha interna removível com passagem para fiação e mais três furos para acoplamento de tomadas de força, telefonia e lógica, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.</p>	FORTLINE	926,00		92.600,00			92.600,00	
15	100	UND	<p>Acabamento com sapatras em nylon injetado com diâmetro de 25,4 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Mesa mEdINDO: L 2000 x L 1200 x P 600 x P 600 x H 740 mm.</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em película de PVC Termo-formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Dotado de três passa fios formato ovalados em poliestireno injetado e acabamento em tampa sacavel com pega tipo canoa. Sob o tampo buchas em Zamak cravadas sob o tampo para fixação das estruturas em rosca M6. Painel frontal estrutural e de privacidade confeccionado em MDP de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão BP, sendo os bordos encabeçados em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt a 220°, fixado na base no sistema "Rapid" através de pinos e buchas de pressão mini fix. Estruturas laterais formadas por tubos, com a base superior em tubos de aço 30 x 20 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com 0,90 mm de espessura, compondo duas calhas de saque lateral, sendo a calha externa perfurada e a interna lisa; e 2 tubos redondos paralelos, na medida de 30 x 1,2 mm, resultando em uma largura final de 150 mm com dutos para passagem de fiação, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 230° C. Acabamento com sapatras em nylon injetado com diâmetro de 63,5 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato sextavado, com orifícios laterais para acoplamentos de tomadas de força, telefonia e lógica, tendo uma calha interna removível com passagem para fiação e mais três furos para acoplamento de tomadas de força, telefonia e lógica, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.</p>	FORTLINE	926,90		92.690,00			92.690,00	
			Acabamento com sapatras em nylon injetado com diâmetro de 25,4 mm, cuja função será contornar eventuais								
			função será contornar eventuais desníveis de piso. Mesa mEdINDO: L 2000 x L 1800 x P 600 x P 600 x H 740 mm.								
			ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em película de PVC Termo-formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Dotado de três passa fios formato ovalados em poliestireno injetado e acabamento em tampa sacavel com pega tipo canoa. Sob o tampo buchas em Zamak cravadas sob o tampo para fixação das estruturas em rosca M6. Painel frontal estrutural e de privacidade confeccionado em MDP de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão BP, sendo os bordos encabeçados em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt a 220°, fixado na base no sistema "Rapid" através de pinos e buchas de pressão mini fix. Estruturas laterais formadas por tubos, com a base superior em tubos de aço 30 x 20 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com 0,90 mm de espessura, compondo duas calhas de saque lateral, sendo a calha externa perfurada e a interna lisa; e 2 tubos redondos paralelos, na medida de 30 x 1,2 mm, resultando em uma largura final de 150 mm com dutos para passagem de fiação, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 230° C. Acabamento com sapatras em nylon injetado com diâmetro de 63,5 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato sextavado, com orifícios laterais para acoplamentos de tomadas de força, telefonia e lógica, tendo uma calha interna removível com passagem para fiação e mais três furos para acoplamento de tomadas de força, telefonia e lógica, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.	FORTLINE	926,90		92.690,00		889,90	88.990,00	
			CONTINUAÇÃO Acabamento com sapatras em nylon injetado com diâmetro de 25,4 mm, cuja função será contornar eventuais								

			desníveis de piso. Mesa mEdINDO: L 1400 x L 1400 x P 600 x P 600 x H 740 mm.									
20	30	UNID	MESA REUNIÃO RETANGULAR 3,90 X1,10X74 TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPEIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 2,5 MM NAS ARESTAS, CONFORME NORMA ABNT NR1386, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPEIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. ESTRUTURA LATERAL EM CHAPA AÇO SAE 1020 ESTAMPADO DE 1,06 MM EM FORMA OBLONGULAR NO TAMANHO DE 38 X 200 MM, COM ESTAMPO CENTRAL ESTRUTURANDO A COLUNA E HASTE DE TUBO ELÍPTICO AÇO SAE 1020 DE 20X45 MM COM ESTAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES COM UMA INCLINAÇÃO DE 12 GRAUS ESTRUTURANDO A HASTE, NA PARTE SUPERIOR UMA BARRA CHATA 3/16" X 1" 1/2" X 392 MM, COM FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGULAR PARA A FIXAÇÃO DO TAMPO. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM PORCA INSERIDA DE ROSCA 5/16" PARA A COLOCAÇÃO DAS SAPATAS COM ROSCA 5/16" QUE POSSUI INSERTO DE POLIPROPILENO EM FORMA OCTOGONAL. POSSUI CALHA CENTRAL REMOVÍVEL DE POLIPROPILENO, PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO. PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NEVOA SALINA. A FIXAÇÃO DA SAIA É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZINCO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA É FIXADA AO TAMPO	FORTLINE	1.455,00	43.650,00						
			ATRAVÉS DE PARAFUSO CEMENTADO 4,5 X 20 MM COM ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE									
25	10	UNID	COMPLEMENTO BALCÃO 1,60X0,70X1,10 1 TAMPO INFERIOR RETANGULAR EM MDP DE 25MM, FILETADO EM TODOS OS LADOS COM FILETE 2,5MM, PAINEL FRONTAL EM CHAPA DE AÇO PERFORADA, PÉ CENTRAL COMPOSTO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMATO SEXTAVADO, COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE CABOS, COM 5 FUROS PARA TOMADAS, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PÓ. PÉS LATERAIS COM BASE CURVA EM CHAPA DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA COM COLUNA VERTICAL DE 150MM DOTADA DE CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE CABOS, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PÓ E 1 TAMPO SUPERIOR EM MDP 25MM.	FORTLINE	2.956,90	29.569,00						
27	400	UNID	DIVISÓRIA MOLDULADO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO SAE 1020 L.0.60XP.0.70XA.1.40 MM DE ESPESSURA E CHAPA DOBRADA DE AÇO SAE 1020 DE ESPESSURA DE 1,2 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E NA ALTURA DO RODAPÉ HÁ A OPÇÃO PARA FIAÇÃO LÓGICA E ELÉTRICA, E PRÉ-FURAÇÃO PARA TOMADAS EM TAMPAS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 0,75MM DE ESPESSURA, NIVELADORAS COM REGULAGEM E PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIETILENO NA COR DA ESTRUTURA. POSSUI UM ACABAMENTO SUPERIOR EM ALUMÍNIO EXTRUSADO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 4 MM DE ESPESSURA COM PERFIL ALUMÍNIO EXTRUSADO EM TODO O PERÍMETRO GARANTINDO SUA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 4 MM DE ESPESSURA COM PERFIL ALUMÍNIO EXTRUSADO EM TODO O PERÍMETRO GARANTINDO SUA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO.	FORTLINE	562,50	225.000,00						
28	80	UNID	DIVISÓRIA MOLDULADO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO SAE 1020 1,70X0,70X1,40 MM DE ESPESSURA E CHAPA DOBRADA DE AÇO SAE 1020 DE ESPESSURA DE 1,2 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E NA ALTURA DO RODAPÉ HÁ A OPÇÃO PARA FIAÇÃO LÓGICA E ELÉTRICA E PRÉ-FURAÇÃO PARA TOMADAS EM TAMPAS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 0,75MM DE ESPESSURA, NIVELADORAS COM REGULAGEM E PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIETILENO NA COR DA ESTRUTURA. POSSUI UM ACABAMENTO SUPERIOR EM ALUMÍNIO EXTRUSADO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 4 MM DE ESPESSURA COM PERFIL ALUMÍNIO EXTRUSADO EM TODO O PERÍMETRO GARANTINDO SUA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO.	FORTLINE	964,80	77.184,00						
34	400	UNID	POLTRONA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO INTERNO EM CHASSIS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM 25% DE TALCO NA COR PRETA, REVESTIDO POR UMA CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO FIXADA AO CHASSIS ATRAVÉS DE GARRAS INTEGRADAS NA CAPA. ESPUMA ANATÔMICA FABRICADA EM DOW QUÍMICA INJETADO, DENSIDADE 55 KG/M³ PODENDO VARIAR ± 5%, INDEFORMÁVEL E BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. AS ESPUMAS ATENDEM AOS REQUISITOS DA NORMA 9178-2003, REFERENTE A FLAMABILIDADE, ONDE AS MESMAS SÃO AUTO-EXTINGUÍVEIS. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO, RASGAMENTO, ESGAÇAMENTO, SOLIDEZ À LUZ E NÃO REAGENTE À MANCHAS. ASSENTO INTERNO DE COMPENSADO MULTILÁMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 13 MM REVESTIDO POR UMA CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO FIXADA AO CHASSIS ATRAVÉS DE GARRAS INTEGRADAS. NACAPA. ESPUMA ANATÔMICA FABRICADA EM DOW QUÍMICA INJETADO, DENSIDADE 55 KG/M³ PODENDO VARIAR ± 5%, INDEFORMÁVEL E BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA. NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA.	JOBEMA	387,00	154.800,00						
			AS ESPUMAS ATENDEM AOS REQUISITOS DA NORMA 9178-2003, REFERENTE A FLAMABILIDADE, ONDE AS MESMAS SÃO AUTO-EXTINGUÍVEIS. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO, RASGAMENTO, ESGAÇAMENTO, SOLIDEZ À LUZ E NÃO REAGENTE À MANCHAS. BASE FIXA. ESTRUTURA CONTINUA UNIVERSAL NÃO EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ABNT SAE 1008/1010 Ø 1" X 2,25 MM, SUPORTANDO UMA CARGA DE 200 KG NO ASSENTO E 75 KG NO ENCOSTO, CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT/NBR13962. FLANGE UNIVERSAL INTEGRADA NA ESTRUTURA, ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1006/1010 FQDO COM 3 MM DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DO ASSENTO COM DISTANCIA ENTRE CENTROS DE 160 X 200 MM, PERMITE AINDA ACOPLAMENTO DE BRAÇOS ATRAVÉS DE FUROS COM DISTANCIA ENTRE CENTROS DE 40 MM. LÂMINA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ABNT SAE 1010 3/4" X 76 MM. A FIXAÇÃO NA FLANGE É ATRAVÉS DE 3 FUROS OBLONGADOS A PINTURA DA ESTRUTURA E EM TINTA EPOXI-PÓ ELETROSTÁTICA, COM DESENGRAXE À QUENTE POR IMERSÃO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL COM FOSFATO E CURA EM ESTUFA A 210°C COM UMA CAMADA DE APROXIMADAMENTE DE 80 A 120 µm.									
35	100	UNID	POSTO DE ATENDIMENTO, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDP) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em película de PVC Termo-formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Dotado de DOIS passa fios formato ovalados em poliestireno injetado e acabamento em tampa sacavel com pega tipo canoa. Sob o tampo buchas em Zamak cravadas sob o tampo para fixação das estruturas em rosca M6. Painel frontal estrutural de privacidade confeccionado em MDP de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão BP, sendo os bordos encabeçados em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt a 220°, fixado na base no sistema "Rapid" através de pinos e buchas de pressão mini fix. Colunas de sustentação laterais formadas por tubos, com as bases em tubos de aço 20 x 20 x 1,2 mm, dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm.	FORTLINE	498,90	49.890,00						
51	40	UNID	submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 230° C. Acabamento com sapatas em nylon injetado com diâmetro de 63,5 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. POSTO mEdINDO: L 1100 x P 600 x H 1200 X H 740 mm.	LIBELL	768,60	30.744,00						
TOTAL											1.350.517,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos

o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser provida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem à sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se

fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de Junho de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão gerenciador
Tereza Cristina Siqueira Barros
REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ofício SC nº 025/2012

Do Presidente da Câmara Municipal de Maricá
Ao Exmo. Sr. Washington Luiz Cardoso Siqueira
DD. Prefeito Municipal de Maricá-RJ
Ass.: encaminha Autógrafo
Maricá, 05 de junho de 2012.

Senhor Prefeito:

De acordo com a legislação vigente, comunico a Vossa Excelência, que a Câmara Municipal de Maricá, aprovou a manutenção do VETO TOTAL, ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 29 de fevereiro de 2012, encaminhado através do Autógrafo nº 009/2012, oriundo do Ofício PMM/ PROCESSO LEGISLATIVO Nº 001/2012.
Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.
Vereador Luciano Rangel Junior - Presidente

AUTÓGRAFO 009/2012

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A concessão de isenção para Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP passa a ser regulamentada pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Para ter direito a requerer a isenção do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, o contribuinte deverá comprovar o enquadramento em uma das condições seguintes:

I – estar inscrito como beneficiário de algum projeto social instituído e/ou mantido pelos governos federal, estadual ou municipal direcionado a pessoas carentes;

II – ser aposentado ou pensionista com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

III – ser portador de doença grave, contagiosa ou incurável, como definida em norma federal, e com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º Para concessão do benefício instituído por esta Lei Complementar, o contribuinte deverá apresentar requerimento junto ao protocolo geral da Prefeitura.

Art. 4º Junto com o requerimento, o contribuinte deverá apensar cópias de todos os documentos que comprovem a sua condição de contribuinte da COSIP e das condições instituídas por esta Lei Complementar, para o benefício requerido.

§ 1º O processo que não estiver perfeitamente instruído será indeferido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do início do processo, para deferir ou indeferir o processo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do deferimento do processo, para determinar a concessão do benefício requerido.

Parágrafo único. Se o início da concessão do benefício ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do deferimento do processo, conforme prescreve o caput deste artigo, o Município deverá devolver ao contribuinte os valores cobrados além daquele prazo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 12 de abril de 2012.
VEREADOR LUCIANO RANGEL JÚNIOR
VEREADOR

Ofício SC nº 025/2012

Do Presidente da Câmara Municipal de Maricá
Ao Exmo. Sr. Washington Luiz Cardoso Siqueira
DD. Prefeito Municipal de Maricá-RJ
Ass.: encaminha Autógrafo
Maricá, 25 de abril de 2012.

Senhor Prefeito:

De acordo com a legislação vigente, comunico a Vossa Excelência, que PROMULGUEI A LEI 2410/2012 referente ao Autógrafo de nº. 039/2011, do Projeto de Lei nº 062, de 11 de outubro de 2011, de autoria do Vereador ALBERTO FARIAS DA FONSECA, que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO GUMERCINDO DE SOUZA, A ATUAL RUA 48 DO LOTEAMENTO JARDIM BEIRA MAR, LOCALIZADA EM ARAÇATIBA, CENTRO, MARICÁ-RJ".
Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Vereador Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente

Ata/SC/11

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 7º, in fine, do Art. 110 da Lei Orgânica do Município de Maricá, PROMULGA em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

LEI Nº 2410, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO GUMERCINDO DE SOUZA, A ATUAL RUA 48 DO LOTEAMENTO JARDIM BEIRA MAR, LOCALIZADA EM ARAÇATIBA, CENTRO, MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO GUMERCINDO DE SOUZA", a atual Rua 48 do Loteamento Jardim Beira Mar, localizada em Araçatiba, centro, Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá se encarregará de colocar placas com o nome do homenageado, objeto do "caput" do Artigo anterior.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta do orçamento de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 12 de março de 2012.
VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
VICE-PRESIDENTE

PORTARIA SMASPP nº 011 de 19 de junho de 2012.
A Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo administrativo nº 5581/2012 datado de 19 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 003/2012, cujo objeto é o serviço de Locação de som médio porte line – para atender a demanda do baile debutantes 2012, os servidores:

Titular: Nancy Soeiro – Matrícula – 15.222

1º Suplente: Tatiana dos Santos Silva- Matrícula -15.022

2º Suplente: Rosane Araujo de Azevedo – Matrícula- 15806

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/06/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de junho de 2012.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular

PORTARIA SMASPP nº 010 de 22 de maio de 2012.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo administrativo nº 2684/2012 datado de 22 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 002/2012, cujo objeto é o serviço de Locação de som médio porte line – para atender a demanda do casamento comunitário 2012, os servidores:

Titular: Nancy Soeiro – Matrícula – 15.222

1º Suplente: Tatiana dos Santos Silva- Matrícula -15.022

2º Suplente: Rosane Araujo de Azevedo – Matrícula- 15806

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/05/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de maio de 2012.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular

PORTARIA 018/2012

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

• Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 011/2012 referente ao Processo 7185/2012, sendo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para executar Construção de Escola no âmbito do Programa Nacional de Reconstrução e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil na área de Terras Loteamento "Jardim Atlântico", no 3º Distrito do Município de Maricá - RJ.

- Renato Silveira da Silva – Mat. 13954.

- Tânia Maria de Andrade Miranda – Mat. 13018.

- Carlos Eduardo Silva Bueno – Mat. 14124.

Suplente:

- Marco Antônio Araujo Lobão Barroso – Mat. 13088.

Publique-se!

Marta de Mello Quinan.

Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 0021/2012

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º - Institui o Grupo Permanente de Análise e Acompanhamento de Parcerias Estabelecidas pelos Programas e Projetos Especiais, formada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do 1º membro.

1 – Adriana Luiza da Costa

Matr. 13264

2 – Carolina Farias Ribeiro

Matr. 13156/7053

3 – Andréa Cunha da Silva Monken

Matr. 14879

4 – Claudio Roberto Queiroz Luz

Matr. 13089

5 – Kátia Cristina Garcia Machado

Matr. 1459

Maricá, 26 de junho de 2012.

MARTA DE MELLO QUINAN,

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0022/2012

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º - Institui Grupo de Trabalho, com o objetivo de propor uma política pública intersetorial, envolvendo as áreas de educação ambiental, Saúde, Juventude, Direitos Humanos, Esporte e Cultura, formado pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do 1º membro.

1 – Andréa Cunha da Silva Monken

Matr. 14879

2 – Mariana Costa Caruso Silva

Matr. 15391

3 – Vanessa Oliveira Ribeiro

Matr. 13250

4 – Cristiano de Oliveira Silva

Matr. 15070

5 – Aline Guimarães de Azevedo

Matr. 5514

6 – Marcia de Brito Serafim

Matr. 21344

7 – Milena de Almeida Mello Costa

Matr. 13078

Maricá, 25 de junho de 2012.

MARTA DE MELLO QUINAN,

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0023/2012

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º - Institui a Comissão para Implementação do Programa de Horário Integral, formada pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do 1º membro.

1 – Rodrigo de Moura Santos

Matr. 6364

2 – Adriana Luiza da Costa

Matr. 13264

3 – Andrea Cunha da Silva Monken

Matr. 14879

4 – Carolina Farias Ribeiro

Matr. 3156/7053

5 – Maria Amália Chalhoub Seródio

Matr. 6495

6 – Verônica Gomes de Aquino

Matr. 5812

7 – Kátia Cristina Garcia Machado

Matr. 1459

8 – Iracema da Silva Miranda

Matr.6868/4361

9 – Sonia Maria de Andrade Freire

Matr. 1649

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 26 de junho de 2012.

MARTA DE MELLO QUINAN,

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0024/2012

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º - Institui o Comitê Formador de Plano de Atendimento da Comunidade nas Escolas abertas no Final de Semana, formado pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do 1º membro.

1 – Rodrigo de Moura Santos

Matr. 6364

2 – Andrea Cunha da Silva Monken

Matr. 14879

3 – Perceu Pereira da Silva

Matr. 15081

4 – Claudio Roberto Queiroz Luz

Matr. 13089

5 – Mariana Costa Caruso Silva

Matr. 15391

6 – Kátia Cristina Garcia Machado

Matr. 1459

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 26 de junho de 2012.

MARTA DE MELLO QUINAN,

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0025/2012

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º - Institui o Grupo Articulador de Criação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares, formado pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do 1º membro.

1 – Hermes Ferreira da Silva Filho

Matr. 5814

2 – Teane Vieira da Silva

Matr. 14316

3 – Angélica Cássia do Amaral Neto

Matr. 5921

4 – Denise aparecida Correa da Silva (Representante Pólo Itaipuaçu)

Matr. 2416

5 – Edina Pinheiro Xavier (Representante Pólo São José de Embassai)

Matr. 1645

6 – Ilson da Silva Cardoso (Representante Pólo Centro)

Matr. 1643

7 – Gisely Maria da Silva Costa (Representante Pólo Ubatiba /Espriado)

Matr. 4357/5486

8 – Gilmara da Silva Santos (Representante Pólo Inoã)

Matr. 5523

9 – Simone Reis de Figueiredo (Representante Pólo Barra)

Matr. 4149

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Maricá, 26 de junho de 2012.

Marta de Mello Quinan

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2012

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

• Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 01/12 referente ao Processo 8632/2011, sendo objeto a aquisição de Plaquetas Patrimoniais.

- João Roberto Pereira da Costa – Mat. 13404.

- Maria Antônia Cabral – Mat. 1477.

- SUPLENTE:

- Marcelle Ramos Moraes Vieira – Mat. 7063.

Publique-se!

Marcos Ribeiro Martins

Secretário de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1703, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

INSTAURA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO TCE/RJ Nº 221.216-3/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 01/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais).

Considerando o Art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

Considerando voto do Relator, Exmo. Sr. Julio L. Rabello, constante do processo TCE/RJ supramencionado, no que se refere à Instauração de Tomada de Contas Especial relativamente ao encaminhamento da prestação de contas de Bens em Almoxarifado de 2009;

Considerando a necessidade da remessa da referida prestação de contas constituída de todos os elementos constantes na Deliberação TCE n.º 200/96;

RESOLVE:

INSTAURAR Tomada de Contas Especial, no prazo de 30 (trinta) dias, visando o encaminhamento da prestação de contas de Bens em Almoxarifado de 2009.

DESIGNAR para compor a Comissão os servidores Diana Lúcia Guimarães – matrícula 7.285 (Presidente) – Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Marli Azevedo Camacho – matrícula 1.216 – Secretaria Municipal de Administração e Marta Martins Alonso Alvares – matrícula 1.208 - Secretaria Municipal de Administração.

Maricá, 27 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1709, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

INSTAURA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO TCE/RJ Nº 221.014-3/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 01/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais).

Considerando o Art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;
Considerando voto do Relator, Exm. Sr. José Gomes Graciosa, constante do processo TCE/RJ supramencionado, no que se refere à Instauração de Tomada de Contas Especial relativamente ao encaminhamento da prestação de contas de Bens Patrimoniais de 2009;
Considerando a necessidade da remessa da referida prestação de contas constituída de todos os elementos constantes na Deliberação TCE n.º 200/96;

RESOLVE:

INSTAURAR Tomada de Contas Especial, no prazo de 30 (trinta) dias, visando o encaminhamento da prestação de contas de Bens Patrimoniais de 2009.

DESIGNAR para compor a Comissão os servidores Daniele Guedes Rodrigues da Silva – matrícula 13.524 (Presidente) – Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Marli Azevedo Camacho – matrícula 1.216 – Secretaria Municipal de Administração e Marta Martins Alonso Alvares – matrícula 1.208 - Secretaria Municipal de Administração.

Maricá, 27 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 73/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2012

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro no art. 23 §1 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no valor de R\$ 5.284.824,97 (cinco milhões duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Maricá, 29 de junho de 2012.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3032/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, do processo Nº 3032/2012, que tem por objetivo os serviços gráficos e editoriais pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, com o valor global de R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais), em favor da EDITORA GRAFICA MATRIZ DE MARICÁ LTDA.

Em, 01 de junho de 2012.
LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular

PORTARIA Nº 0856/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

Art. 1º Nomear, EUCIMAR MARQUES DA SILVA, com validade a partir de 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de abril 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0958/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

Art. 1º Nomear, BRUNO DA PRAÇA SIQUEIRA, com validade a partir de 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0961/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 1º Nomear, BRUNO DA PRAÇA SIQUEIRA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a gratificação correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1066/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

Art. 1º Nomear, PAOLA QUEIROZ DE FIGUEIREDO, com validade a partir de 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1111/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0855/2012, que exonera MYRTES SOARES DE MELLO ALMADA, de 02.04.2012, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de abril 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1112/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 1º Nomear, MYRTES SOARES DE MELLO ALMADA, Subsecretaria Municipal de Difusão Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de cultura, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de abril de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1114/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 1º Nomear, DALVA ALVES DA SILVA, Assessora, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1116/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 1º Nomear, LEONARDO ALVARENGA DA SILVA, Assessor, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1117/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 1º Nomear, MARCELO MOURA DA SILVA, Gerente Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1118/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 1º Nomear, MARLI LIZARDA DINIZ, Gerente Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1119/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder a servidora CONCEIÇÃO DENISE DA FONSECA FORTES, Subsecretária Municipal de Políticas para o Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1120/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder a servidora BETHANIA GERVAZONI CORREA MARTINS, Gerente Executiva, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1121/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISTIANE DE LIMA CORREA BOTELHO, Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1122/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor PAULO CESAR DE SOUZA, Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1123/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder a servidora DEBORAH DIAS COSTA, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1124/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder a servidora ALESSANDRA ANGELO CAMARGO, Gerente Executiva, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1125/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1062/2012, que exonera JOSE MARIA ANTUNES JUNIOR, de 18.04.2012, na data de sua emissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1126/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0993/2012, que exonera MARCOS VINICIUS BOMPET RIBEIRO, de 18.04.2012, na data de sua emissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1127/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FRANCO DA CONCEIÇÃO ADÃO, com validade a legal 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Iluminação Pública da Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1128/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor FRANCO DA CONCEIÇÃO ADÃO, Gerente Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1129/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANDRESSA LARANJEIRAS SOUSA DA SILVA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1130/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSE NEUDO RIBEIRO PEREIRA, Matrícula 15797, do Cargo em Comissão de Assessor de Coleta Seletiva do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo CC-1, a partir de 16.04.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de abril de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1131/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOEL DA SILVA, Matrícula 15804, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-3, a partir de 16.04.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1132/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA CRISTINA LIMA SOARES, com validade a legal retroativa a 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coleta Seletiva do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na secretaria Municipal de Assuntos Federativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1133/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCIA REBELLO DOS SANTOS, com validade a legal retroativa a 16.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.
Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na secretaria Municipal de Assuntos Federativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1134/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCOS DE SOUZA TELES, Inspetor de Trânsito, Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1135/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, AMANDA QUEIROZ TAVARES, com validade a legal 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Mobilização Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1136/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor ROBERTO CLAUDIO NOGUEIRA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1139/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor CAMILA FERREIRA DA SILVA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1140/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor JESSICKA ARAUJO DE FREITAS, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1141/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor MIRIAM COSTA DA SILVA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1142/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADENISIO DO NASCIMENTO FILHO, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1143/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSY FURTADO LOBO DE ANDRADE, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1144/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor ALEXANDRE FIGALO PINHEIRO, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1145/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor RITA DE CASSIA SOARES DO NASCIMENTO, Assessora, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1146/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor LUNA FIGUEIREDO GOMES, Assistente Executivo, vinculado a Ouvidoria Municipal, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1147/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TATIANE DA COSTA SILVA, com validade legal retroativa a 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura, Aquicultura e Pecuária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1148/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor TATIANE DA COSTA SILVA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura, Aquicultura e Pecuária, a gratificação correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1149/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCUS VINICIUS BOMPET RIBEIRO, Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 06.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1150/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSE MARIA ANTUNES JUNIOR, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a gratificação correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1151/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor RONALD DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Assessor, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1154/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDERSON LUIZ DE SOUZA MARQUES, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1156/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FABRICIO DA CUNHA DE FARIAS, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1158/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FABRICIA DA SILVA MOURA, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1166/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor CARLO OTAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Superintendente de Planejamento e Ordenação Urbana, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1167/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor SHANA BITTENCOURT, Gerente Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1168/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor KLEBIO DA SILVA, Assessor, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1169/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOÃO BATISTA LOCATEL, Superintendente Regional da Subprefeitura de Manoel Ribeiro vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1173/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ ANTONIO DA SILVA, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1180/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE CARLOS DE SOUZA SOBRINHO, com validade legal retroativa a 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1189/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROCIALDO MAGNO PEREIRA, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1191/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PRISCILA DOS REIS VILLELA REGO, com validade legal retroativa a 20.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Central de Expedição de Documentos – CED, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1193/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor LUIZ OSVALDO ALVES DE MORAES JUNIOR, Diagramador, Assessor, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 27.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1204/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, HEITOR DA SILVA PENAFIEL, Matrícula 14610, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-3, a partir de 02.05.2012.
Art. 2º Nomear, HEITOR DA SILVA PENAFIEL, Matrícula 14610, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Administração e Finanças, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1206/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SIDNEY DIAS MOSI, com validade a partir de 16.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1207/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

tar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GILNEI MENDONÇA DOS SANTOS, com validade a partir de 16.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal da Cidade Educadora, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1210/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALBERTO NEVES DE LIMA, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1217/2012,
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDSON VALVERDE LARANJA, Coordenador Executivo da Estratégia de Saúde da Família, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1263/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JULIANA DA SILVA BARBOSA, Matrícula 14739, do Cargo em Comissão de Assessora Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-1, a partir de 21.05.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1269/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CLAUDIO JORGE DA SILVA SOARES, Matrícula 13973, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo SM, a partir de 16.05.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1302/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MAYRA DE OLIVEIRA BENTES DO AMARAL, com validade a partir de 15.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1317/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDRESSA LARANJEIRAS SOUSA DA SILVA, Matrícula 13633, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 02.05.2012.
Art. 2º Nomear, ANDRESSA LARANJEIRAS SOUSA DA SILVA, Matrícula 13633, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Político da Subsecretaria Municipal de Assuntos Federativos, vinculado a Secretaria Municipal de Assuntos Federativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1328/2012,
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor AGESILAU DOS SANTOS, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1331/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANTONIO PEDRO PADUA DE ASSIS, Matrícula 15239, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento Estratégico em Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Símbolo SSM, a partir de 02.05.2012.
Art. 2º Nomear, ANTONIO PEDRO PADUA DE ASSIS, Matrícula 15239, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Controle do Aeroporto, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1332/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ZOLA XAVIER DA SILVEIRA, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Planejamento Estratégico em Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1334/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SIMONE DEL ROSSE, com validade legal retroativa a 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1335/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SUIANE DE SOUZA LOPES, Matrícula 15169, do Cargo em Comissão de Assistente Executiva da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 02.05.2012.
Art. 2º Nomear, SUIANE DE SOUZA LOPES, Matrícula 15169, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1336/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JETTER DE OLIVEIRA MENDONÇA, Matrícula 15763, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 02.05.2012.
Art. 2º Nomear, JETTER DE OLIVEIRA MENDONÇA, Matrícula 15763, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1337/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROSANGELA COUTINHO CAMPOS, Matrícula 15817, do Cargo em Comissão de Assistente Executiva da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 02.05.2012.
Art. 2º Nomear, ROSANGELA COUTINHO CAMPOS, Matrícula 15817, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1338/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NEI MAGALHÃES FERREIRA DA COSTA, Matrícula 14912, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 02.05.2012.

Art. 2º Nomear, NEI MAGALHÃES FERREIRA DA COSTA, Matrícula 14912, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Manoel Ribeiro da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1752/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA, Matrícula 13535, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Símbolo SM, a partir de 05.07.2012.

Art. 2º Nomear, MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA, Matrícula 13535, com validade a partir de 05.07.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1753/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOAB SANTANA DE CARVALHO, Matrícula 13960, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Símbolo SM, a partir de 05.07.2012.

Art. 2º Nomear, JOAB SANTANA DE CARVALHO, Matrícula 13960, com validade a partir de 05.07.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal de Controle Interno e Fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1754/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA, Matrícula 13535, para responder internamente pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05.07.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1755/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO ALBERTO FATIGATI DE CARVALHO, Matrícula 15122, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Articulação Política, Símbolo SM, a partir de 30.06.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1756/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABRICIO MONTEIRO PORTO, Matrícula 14877, do Cargo em Comissão de Subprocurador Geral da Procuradoria, vinculado a Procuradoria Geral do Município, Símbolo SSM, a partir de 30.06.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1199/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá; Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor VANDER GASPAS PINHEIRO, Assessor, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1393/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KAROLINA GONÇALVES BARBIERI, com validade a partir de 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de maio 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1438/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá; Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA, Superintendente Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1444/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WANDERLEY TAVARES GUAPYASSU DE SA, com validade a partir de 18.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal Extraordinário de Reestruturação da Máquina Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de maio 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1445/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, WALDINEY FERREIRA CAVALCANTE, Matrícula 15976, do Cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento de Soluções Corporativas da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 01.06.2012.

Art. 2º Nomear, WALDINEY FERREIRA CAVALCANTE, Matrícula 15976, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1447/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JANE ROMARIZ FERREIRA DA SILVA, Matrícula 13733, do Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Gestão Interna, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo SSM, a partir de 01.06.2012.

Art. 2º Nomear, JANE ROMARIZ FERREIRA DA SILVA, Matrícula 13733, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1448/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, HELENA ROSELY FAGUNDES PELLEGRINO, Matrícula 14694, do Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Produção de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Símbolo SSM, a partir de 01.06.2012.

Art. 2º Nomear, HELENA ROSELY FAGUNDES PELLEGRINO, Matrícula 14694, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Desenvolvimento de Soluções Corporativas da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1449/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MYRTEES SOARES DE MELLO ALMADA, Matrícula 15551, do Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Difusão Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Símbolo SSM, a partir de 01.06.2012.

Art. 2º Nomear, MYRTEES SOARES DE MELLO ALMADA, Matrícula 15551, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Banco de Dados e Segurança da Informação da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1450/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder a servidora JANE ROMARIZ FERREIRA DA SILVA, Superintendente, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a gratificação correspondente a 100% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1452/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, LEZIREE REJANE DE FATIMA BARROS DE FIGUEIREDO, Matrícula 14653, do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo SSM, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, LEZIREE REJANE DE FATIMA BARROS DE FIGUEIREDO, Matrícula 14653, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Gestão Interna, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1453/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, MARISTELA LEITE ARAUJO DE SOUZA, Matrícula 15604, do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo SSM, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, MARISTELA LEITE ARAUJO DE SOUZA, Matrícula 15604, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária da Agência Municipal de Desenvolvimento, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1455/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 15070, do Cargo em Comissão de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo SG, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 15070, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1456/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA, Assessor, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1457/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, JOÃO BOSCO FAÇANHA GASPAS DE OLIVEIRA, Matrícula 12973, do Cargo em Comissão de Superintendente da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo SG, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, JOÃO BOSCO FAÇANHA GASPAS DE OLIVEIRA, Matrícula 12973, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1458/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, FABIO DE AZEVEDO BARBOSA, Matrícula 15402, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo CC-1, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, FABIO DE AZEVEDO BARBOSA, Matrícula 15402, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1459/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, EDSON CABRAL DA SILVA, Matrícula 15401, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo CC-1, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, EDSON CABRAL DA SILVA, Matrícula 15401, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Diretoria de Saneamento Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1464/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, GIOVANE DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 15403, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo CC-3, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, GIOVANE DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 15403, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1465/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, JORGE RODRIGUES FILHO, Matrícula 15451, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo CC-3, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, JORGE RODRIGUES FILHO, Matrícula 15451, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1466/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, ERNESTINA ROSA DE SOUZA AZEVEDO, Matrícula 15445, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo CC-3, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, ERNESTINA ROSA DE SOUZA AZEVEDO, Matrícula 15445, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1467/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, AMANDA DOS SANTOS FOGAÇA, Matrícula 16153, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo CC-3, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, AMANDA DOS SANTOS FOGAÇA, Matrícula 16153, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1468/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRUNO PEREIRA DE ANDRADE FERNANDES, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal Executivo de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1469/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RITA DE CASSIA MARQUES LIMA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1470/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCOS JORDAN ESTEVES, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Planejamento, Projetos e Obras da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1471/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RENATO BRUNO DA SILVA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Produção de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1472/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VITOR ADRIANO CID ZAVARIZE, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1473/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor BRUNO PEREIRA DE ANDRADE FERNANDES, Subsecretário Executivo de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1474/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor RENATO BRUNO DA SILVA, Subsecretário de Produção de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1475/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor VITOR ADRIANO CID ZAVARIZE, Subsecretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1496/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JULIANA MOURA CORTES, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1497/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JESSICA CORTES DA SILVA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1498/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FABIO DA COSTA SILVA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1499/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LIGIANE ELIO DA COSTA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1500/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PAOLA ELIZEU RODRIGUES, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1501/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1502/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação

por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder a servidora RITA DE CASSIA MARQUES LIMA, Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1512/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANTONIO SIQUEIRA DOS SANTOS, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoá da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1513/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUISIO LOPES DOS SANTOS, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1514/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JORGE FELIPPE, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1515/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RUBENS PESSANHA JUNIOR, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1516/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANO DOS SANTOS NETO, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1517/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RONALD COUTO PEÇANHA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Gabinete do Ouvidor, vinculado a Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1518/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, EDUARDO PONTES AVELLAR, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1519/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GREISSON DE SOUZA MALAQUIAS, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Planejamento Operacional da Subsecretaria da Guarda Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1520/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WALLACE LIMA DE SOUZA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Spar da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1521/2012,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDUARDO PONTES DE AVELLAR, Assistente Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1522/2012,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder a servidora HELENA ROSELY FAGUNDES PELLEGRINO, Superintendente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1523/2012,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder a servidora MYRTES SOARES DE MELLO ALMADA, Superintendente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1525/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MIGUEL ROCHA COELHO, Matrícula 15238, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo SSM, a partir de 01.06.2012.

Art. 2º Nomear, MIGUEL ROCHA COELHO, Matrícula 15238, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Difusão Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1526/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MIRIAM LEITE DA SILVEIRA, Matrícula 12846, do Cargo em Comissão de Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo SSM, a partir de 01.06.2012.

Art. 2º Nomear, MIRIAM LEITE DA SILVEIRA, Matrícula 12846, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1528/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, LUCIANE GONÇALVES BARBIERI, Matrícula 16105, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-3, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, LUCIANE GONÇALVES BARBIERI, Matrícula 16105, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1530/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder a servidora LUCIANE GONÇALVES BARBIERI, Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1532/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, VAILSON BATISTA SILVA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1533/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Cancelar a Gratificação por Representação de Gabinete concedida a Servidora LIVIA FERREIRA COUTINHO, Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1534/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor FERNANDO ANTONIO DA SILVA, Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1535/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor CLARILDO MENEZES RODRIGUES, Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1556/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor ADILSON SILVA DE OLIVEIRA, Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1557/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor CARLOS FREDERICO RODRIGUES DA FONTE, Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1559/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, TAIANY CARVALHO DO NASCIMENTO, com validade legal retroativa a 02.04.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.04.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1562/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, RONALD PRATA MOURA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1563/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor RONALD PRATA MOURA, Assessor, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1564/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor COSME MATHIAS GONÇALVES, Assistente Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1565/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor WALTER MATHIAS GONÇALVES FILHO, Superintendente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1566/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS, Assistente Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1567/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor PHILIPPE COSTA GONÇALVES, Assistente Executivo, vinculado a Se-

cretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1568/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor JANINE ANDRADE CORREIA, Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1571/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, VALERIA CARDOSO MADEIRA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Prevenção e Combate à Dependência Química da Subsecretaria Municipal de Prevenção e Combate à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1572/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, LUCIA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1573/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor VALERIA CARDOSO MADEIRA, Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1574/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor LUCIA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, Assessora, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1576/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, ALOISIO SILVESTRE DA SILVA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de São José da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1578/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Participação Popular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1580/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, VALDICEA RIBEIRO DE ABREU, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1588/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, VERONICA CUNHA DOS REIS, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1589/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, YANNA MOREIRA RODRIGUES, Matrícula 15777, do Cargo em Comissão de Diretor Técnico do Ambulatório Central da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo SG, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, YANNA MOREIRA RODRIGUES, Matrícula 15777, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1590/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, JEFFERSON MUNIZ DE AZEVEDO, Matrícula 15882, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, JEFFERSON MUNIZ DE AZEVEDO, Matrícula 15882, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Vigilância Sanitária da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1608/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, FLAVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS, Matrícula 13705, do Cargo em Comissão de Assessora da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 01.06.2012.
Art. 2º Nomear, FLAVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS, Matrícula 13705, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Secretaria da Comissão de Licitação da Comissão de Licitação, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1609/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, JORGE LUIZ GARIOS DE SOUZA, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1610/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, ROGERIO MONTEIRO FLORENCIO, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

RICÁ

PORTARIA Nº 1611/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANTONIO SOARES DA FONSECA, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1612/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PEDRO DAS GRAÇAS FERREIRA, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1613/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FREDERICO GUILHERME DE ANDRADE E SILVA, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Diretoria de Saneamento Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1614/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ISAQUE RODRIGUES DE JESUS, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coordenação de Manutenção de Praças e Vias da Subsecretaria Municipal de Parques e Jardins, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1615/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RENATO DA SILVA GOMES, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1616/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, AUGUSTO SERGIO NEVES DE SOUZA, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1617/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JORDELI HERLAN MABERB DO AMPARO, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1618/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WALLAS FAGUNDES CHAGAS, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1619/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE RIBEIRO DA COSTA, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1620/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANTONIO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1621/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROSEMBERG GOMES SILVA, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Manoel Ribeiro da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1622/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEVY CANCIO DE MATTOS, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1623/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCUS VINICIUS RODRIGUES MOREIRA, com validade legal retroativa a 02.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1625/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E

Conceder ao servidor JORGE LUIZ GARIOS DE SOUZA, Assessor, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1626/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E

Conceder ao servidor ROGERIO MONTEIRO FLORENCIO, Assessor de Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, a partir de

02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1627/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANTONIO SOARES DA FONSECA, Assessor de Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1628/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FREDERICO GULHERME DE ANDRADE E SILVA, Assessor, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1629/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ISAQUE RODRIGUES DE JESUS, Assessor, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1630/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RENATO DA SILVA GOMES Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a gratificação correspondente a 49% (quarenta e nove por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1631/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor AUGUSTO SERGIO NEVES DE SOUZA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a gratificação correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1632/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor PEDRO DAS GRAÇAS FERREIRA, Assistente Executivo de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a gratificação correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1633/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSE RIBEIRO DA COSTA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular a gratificação correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1634/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no

inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular a gratificação correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1635/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ROSEMBERG GOMES SILVA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular a gratificação correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1636/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LEVY CANCIO DE MATTOS, Assistente Executivo, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1637/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCUS VINICIUS RODRIGUES MOREIRA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a gratificação correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do seu vencimento base, a partir de 02.05.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1656/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FABIO RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1658/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WELLINGTA FERREIRA DE MOURA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1758/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO, Matrícula 12861, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo SM, a partir de 05.07.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1760/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FERNANDO CARVALHO RODOVALHO, Matrícula 15009, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo SSM, a partir de 05.07.2012.

Art. 2º Nomear, FERNANDO CARVALHO RODOVALHO, Matrícula 15009, com validade a par-

tir de 05.07.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1536/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3541 de 30.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, GUILHERME AUGUSTO ROCHA, Desenhista Cadista, sob matrícula nº 6938, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1537/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3336 de 26.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, MARIANNE MATOS MAGALHÃES, Professora Docente I, sob matrícula nº 6416, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1538/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3600 de 02.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, HERIKA ANDRADE SOARES DE SOUZA, Professora Docente II, sob matrícula nº 7094, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1539/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3864 de 09.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, VANESSA LACERDA DA SILVA RANGEL, Professora Docente I, sob matrícula nº 7020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1540/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3879 de 10.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, MUGUEL PINHEIRO MAUES, Professor Docente II, sob matrícula nº 4373, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1541/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4085 de 26.016.043.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, KATIA CILENE SILVA SANTOS CONCEIÇÃO, Professora Docente I, sob matrícula nº 6419, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1542/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4203 de 17.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, CARLOS ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, Professor Docente I, sob matrícula nº 7138, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1543/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3249 de 23.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, ADAIR JOSE DA SILVA, Técnico de Laboratório, sob matrícula nº 5587, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1544/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3261 de 23.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 23.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, PRISCILA COSTA DA ROCHA, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 6756, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1545/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3960 de 11.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, JOSE ERINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5247, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1546/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4136 de 16.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento, a partir de 26.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, DELCIRA DA COSTA SOUZA, Servente, sob matrícula nº 1513, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1591/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RITA DE CASSIA CRUZ DO NASCIMENTO, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva da Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1593/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FLAVIA PAULA FIGUEIRA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais e, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1594/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SEVERIANO FIDELIS DA SILVA, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais e, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1597/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NILZA DOS ANJOS MARINS, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1599/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GUILHERME COSTA RAMOS, com validade a partir de 01.06.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1600/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor NILZA DOS ANJOS MARINS, Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1601/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MANOEL BASTOS DE FREITAS, com validade legal retroativa a 08.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1602/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor MANOEL BASTOS DE FREITAS, Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 08.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1604/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MICHELE FREITAS MARQUES COELHO, com validade legal retroativa a 23.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1605/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GESSICA DE LIMA COUTINHO, com validade legal retroativa a 15.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1606/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANA ANDRADE GONÇALVES, com a partir de 28.05.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Tecnologia em Ambiente Web da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1607/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação

por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:
Conceder ao servidor ADRIANA ANDRADE GONÇALVES, Superintendente de Tecnologia em Ambiente Web, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 28.05.2012.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1851/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6229 de 06.06.2012,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, a pedido, AFASTAMENTO REMUNERADO, ao Agente de Defesa Civil BERLON FERNANDES HERMINIO, sob matrícula nº 6795, com lotação na Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, para concorrer a Eleição no Pleito realizado no dia 07/10/2012, a partir de 06.07.2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de Julho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 69, de 04/07/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.010.000,00 (UM MILHÃO, DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.010.000,00 (UM MILHÃO, DEZ MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	206	3976	R\$ 1.000.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	3.3.9.0.39	206	4789	R\$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.010.000,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2043	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	206	3267	R\$ 500.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	206	3272	R\$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.21.2065	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	206	3749	R\$ 200.000,00
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2177	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	206	4144	R\$ 100.000,00
28 – SEC. M. DE PESCA. AQUIC., AGRIC., PEC. E ABASTEÇ.	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.363.30.1090	APOIO A CAPAC. DE PROFISSIONAIS EM AQUIC	4.4.9.0.52	206	4174	R\$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.010.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2012

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 011/2012

Nos termos do Contrato Nº 011/2012, de 25/05/2012, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP fica a CONTRATADA, autorizada a executar Construção de Escola no âmbito do Programa Nacional de Reconstrução e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil na área de Terras Loteamento "Jardim Atlântico", no 3º Distrito do Município de Maricá - RJ, no valor global de R\$ 1.262.617,26 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Maricá, 25 de Maio de 2012.

Andre Erminda de Carvalho	100%	Guarda Municipal
Jorge Roberto Brant de Oliveira	100%	Guarda Municipal
Filomeno Vieira Pinto	100%	Guarda Municipal
Marcos Jose Sena de Barros	100%	Guarda Municipal
Luiz Augusto da Silva Alvarenga	100%	Guarda Municipal
Cristiano Lopes dos Santos	100%	Guarda Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1555/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder Gratificação por Representação de Gabinete, a partir de 02.05.2012 aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, que abaixo subscrevem.

Nome	Percentual	Cargo
Marcos de Souza Teles	100%	Guarda Municipal
Janaina dos Santos Clara	100%	Guarda Municipal
Mauricio Carpejane Silva de Oliveira	100%	Guarda Municipal
Daniel Mota de Araujo	100%	Guarda Municipal
Luiza Liana da Silva Borges	100%	Guarda Municipal
Crislane Porto Oliveira dos Santos	100%	Guarda Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1558/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito na data de sua emissão as Portarias abaixo descritas.

0471/2012	0658/2012	0995/2012
0655/2012	0939/2012	1054/2012
0745/2012		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1638/2011

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 33 de 19 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, os aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
4º	HENRIQUE THOMAZ BUHR	09/02/2012
1º	FLAVIO RAFAEL SOUZA CARDOSO	10/05/2012
2º	SOL SILVA DE OLIVEIRA	08/05/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1639/2011

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 33 de 19 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, os aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
6º	TALES GONÇALVES DE SOUZA	10/05/2012
3º	ALEX PIRES DE VILLAR	17/05/2012
5º	ERICO HELENO FRANCISCO DE MOURA	08/05/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1554/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E:

Conceder Gratificação por Representação de Gabinete, a partir de 02.05.2012 aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, que abaixo subscrevem.

Nome	Percentual	Cargo
Raimundo da Rocha Gomes	100%	Guarda Municipal



ATO N.º 061/2012.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 142/12 datado de, 18/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente IVONE DOS SANTOS GONÇALVES, nascida em 13/10/1955, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0821, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.408.017-8, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 994,90 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 2 de julho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: IVONE DOS SANTOS GONÇALVES

CARGO: Servente

MATRÍCULA: 0821

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária, art. 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de servente com proventos integrais	Lei 2031/02, Dec. 286/03 Lei Compl. 208/10 Lei Compl. 214/11 Lei Compl.219/12	641,87
Adicional por Tempo de Serviço 55%	Lei Compl. 01/90 art.83 e Lei 1517/96 art. 20	353,03
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO		994,90

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 053/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 6 e 7 da EC nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 097/12 datado de, 19/03/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente NEIDE GOMES MUNIZ, nascida em 02/12/1958, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1676, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.414.098-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.566,72 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 27 de junho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: NEIDE GOMES MUNIZ
CARGO: Professora
NÍVEL: 07
MATRÍCULA: 01676
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária, art. 6 e 7 da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professora nível 07 com proventos integrais	Lei 161/07 Lei 185/09 Lei 208/10 Lei 214/11 c/c Lei 219/12	1.565,07
Adicional por Regência de Classe 25%	Lei 161/07 art. 17 III "b"	391,27
Adicional por Tempo de Serviço (Triênio) 10%	Lei 161/07 art. 21	156,51
Adicional por Tempo de Serviço (Triênio Anterior) 9%	Lei Complementar 067/98 art. 20	140,86
Adicional por Tempo de Serviço (Vantagem Pessoal) 20%	Lei 161/07 art. 21 § 1º c/c Lei 759/88 art. 19	313,01
TOTAL DE PROVENTOS INTEGRAIS		2.566,72

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 054/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 216/12, datado de 06/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de junho de 2012, PENSÃO POR MORTE a dependente MAURA LOUVAIN DE FIGUEIREDO, nascida em 08 de setembro de 1952, por motivo de

falecimento do servidor, HERMÍNIO VIEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 0206, Auxiliar de Enfermagem, falecido em 01 de junho de 2012, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 902,10 (novecentos e dois reais e dez centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 27 de junho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS QUE COMPÕEM A PENSÃO

SERVIDORA: HERMÍNIO VIEIRA FIGUEIREDO
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA: 0206
BENEFICIÁRIOS: Maura Louvain Figueiredo
TIPO DE BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE, art. 40, § 7 da Constituição Federal/88.

Ficam fixados os proventos de pensão de que trata o presente ato, a contar de 01 de junho de 2012, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem com proventos proporcionais 33/35	Lei Compl.2031/02 Dec.232/02 Lei 11.944 c/c Lei Compl. 216/11	501,17
Insalubridade 20%	Lei 519/85 – Dec. 795/86 e Lei Compl. 01/09 art. 84 e 635/87	100,23
A.T.S. 50%	Lei 15/17/96 art. 20 e Lei Compl. 01/90 art. 83	300,70
Total de proventos de pensão		902,10

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 055/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003, CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012 CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 050/2011, datado de 03/02/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria do servidor Areovaldo Gomes Marques, nascido em 18/06/1955, Professor, matrícula nº 1422, inscrito no PASEP sob o nº 1.204.523.608-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.502,80 (um mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de março de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 29 de junho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 056/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003, CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012 CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 153/12, datado de 27/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria do servidor HIRÃ VELASCO, nascido em 20/05/1944, Inspetor de Vigilância, matrícula nº 1838, inscrito no PASEP sob o nº 1.700.414.201-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.430,23 (um mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do

dia 29 de março de 2012.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 29 de junho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 057/2012.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003,
CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 097/2005, datado de 09/05/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora DEIZE DA COSTA PIRES, nascida em 01/09/1952, Professora, matrícula nº 2800, inscrita no PASEP sob o nº 1.705.298.610-6, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de março de 2012.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 02 de julho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 058/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003,
CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 053/2010, datado de 22/01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora GIZELLA GLAUCE ALMEIDA DE OLIVEIRA, nascida em 27/03/1974, Professora, matrícula nº 4359, inscrita no PASEP sob o nº 1.273.660.054-3, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de março de 2012.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 02 de julho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 059/2012.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003,
CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 106/2010, datado de 11/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora DILÉA DO ESPIRITO SANTO LOREDO DA SILVA, nascida em 04/05/1955, Professora, matrícula nº 5537, inscrita no PASEP sob o nº 1.703.890.349-5, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de março de 2012.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 02 de julho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 060/2012.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no

uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003,
CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 209/2011, datado de 11/07/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora VICTHÓRIA MONSERRATE MATTOS BARROS, nascida em 10/02/1978, Professora, matrícula nº 5402, inscrita no PASEP sob o nº 1.260.542.554-3, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de março de 2012.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 02 de julho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de servente com proventos integrais	Lei 2031/02, Dec. 286/03 Lei Compl. 208/10 Lei Compl. 214/11 Lei Compl.219/12	641,87
Adicional por Tempo de Serviço 55%	Lei Compl. 01/90 art.83 e Lei 1517/96 art. 20	353,03
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO		994,90

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 062/2012.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 185/12 datado de, 18/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente ROSA MARIA ANTUNES RAMOS, nascida em 16/05/1958, Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0794, inscrita no PASEP sob o nº 1.082.880.048-8, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 876,50 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 3 de julho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 063/2012.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 40, § 1º, III, “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 40, § 3º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03.
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 188/12 datado de, 21/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente ALELUIA PINHEIRO DE OLIVEIRA LOPES, nascida em 25/02/1946, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4467, inscrita no PASEP sob o nº 1.007.971.770-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 3 de julho de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM